



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo N. 10.768-045.902/88-53

MAPS

Sessão de 24 de abril de 1990

Recurso n.º 83.404

ACORDÃO N.º -----

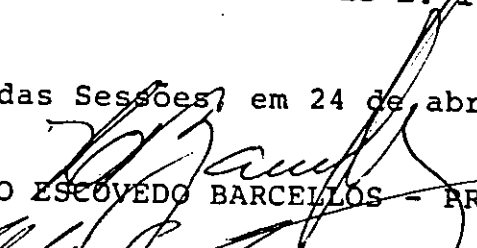
Recorrente THOMSON CSF

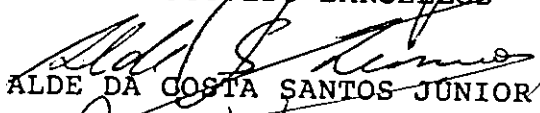
Recorrida DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ

RESOLUÇÃO Nº 202-0.038

RESOLVEM, por unanimidade de votos, os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, declinar competência para julgamento, em favor do E. 1º Conselho de Contribuintes,

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1990


HELVIO ESCÓVEDO BARCELLOS - PRESIDENTE


ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR - RELATOR


IRAN DE LIMA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, da presente resolução, os Conselheiros OSVALDO TANCREDO DE OLIVEIRA, ELIO ROTHE, OSCAR LUIS DE MORAIS, HELENA MARIA POJO DO REGO, ANTONIO CARLOS DE MORAES E SEBASTIÃO BORGES TAQUARY. W



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo N.º 10.768-045.902/88-53

Recurso n.º: 83.404
Acórdão n.º: Resolução nº 202-0.038
Recorrente: THOMSON CSF

R E L A T Ó R I O

Cuida-se de processo oriundo da Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro onde se discute exigência relativa à contribuição do FINSOCIAL apurada com base no imposto de renda.

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR

A matéria discutida no presente procedimento administrativo é estranha à competência desse Conselho de Contribuintes, em face do que dispõe a Portaria/MF nº 33/86 em seu item II.

Nesses termos, proponho a remessa dos autos ao Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1990


ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR